

Autor: **DEPUTADO EIDER PENA**
 Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0116/13-AL**

Protocolo nº: **6757/13** Data: **04/11/2013**

Assunto: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de informes publicitários de advertência contra a pedofilia e a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, antes das sessões nos cinemas, e dá outras providências.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 05.11.13

nº S. Ord. 930

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	0283/13-SEL60	0024/14-CJR	
CDH	0015/14-SEL60		

Observações:



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EIDER PENA**

Projeto de Lei nº ⁰¹¹⁶ / 2013 – AL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

PROTÓCOLO Nº 6757/13 .

PROTÓCOLO EM: 04/11/13 HORÁRIO 10:20h

Servidor responsável: *[Assinatura]*

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE EXIBIÇÃO DE INFORMES
PUBLICITÁRIOS DE ADVERTÊNCIA
CONTRA A PEDOFILIA E A PRÁTICA
DO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
ANTES DAS SESSÕES NOS CINEMAS,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a exibição de Informes publicitários de caráter educativo de combate a pedofilia e exploração sexual infanto juvenil nas salas de cinema do Estado do Amapá.

Art. 2º - O conteúdo de exibição informativa, deverá conter mensagem com pelo menos 30 segundos de duração, tendo seu material todo produzido e aprovado pelos Conselhos de Educação, Secretaria de Educação, Vara da Infância e Juventude, e demais órgãos envolvidos.

Art. 3º - A mensagem exibida deverá ter conteúdo claro, de fácil compreensão, obedecendo a faixa etária de público presente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Nelson Salomão, em Macapá – AP, 30 de Outubro de 2013.

**Deputado Eider Pena
PSD / AP**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EIDER PENA

JUSTIFICATIVA

Os filmes publicitários deverão mencionar o serviço executado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – DISQUE 100, disponibilizado para recebimento de denúncias de transgressões aos direitos da criança e adolescentes.

Ao longo de pesquisas e leituras sobre o tema, podemos verificar que as providências a cerca da prevenção da violência contra a criança e o adolescente já existem, entretanto, é necessário prevenir a própria criança, bem como o adolescente, para que os mesmos busquem alternativas para se defender e, conseqüentemente, evitar uma situação de agressão, abuso ou exploração sexual.

Podemos e devemos atacar um mal que assola nossas crianças, mas não temos conhecimento de quando isso acontece ou mesmo de onde pode vir o ataque, pois sempre vem de onde se menos espera, ou seja, quase sempre o agressor ou pedófilo é uma pessoa acima de qualquer suspeita, por isso, o alvo que é a criança deve ter o entendimento do que fazer e como fazer para se livrar do ataque, até mesmo ter o conhecimento do que é carinho de uma pessoa mais velha e o que é abuso sexual.

Não se pode negar que, atualmente diversas campanhas têm sido desenvolvidas por entidades e demais grupos de nossa sociedade com a finalidade de combater a chamada pedofilia, bem como a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Entretanto, não podemos nos restringir a campanhas temporárias, já que é grande o número de ocorrência em todo o nosso país.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Apesar das diversas campanhas contra a pedofilia, abuso e exploração sexual do menor, os dados são preocupantes. Sendo assim, iniciativas como esta é de extrema importância para nossa sociedade, pois, inibe a prática do crime, alerta toda a população de nosso Estado quanto ao DISQUE 100 e contribui para com a preservação da integridade física e moral da criança e do adolescente.

Ademais, muitas vítimas sentem-se fragilizadas e coagidas ao denunciar seus agressores por falta da existência de quem lute por elas. No entanto, a proteção de nossas crianças e adolescentes é dever do Estado, razão pela qual é de extrema importância levar aos cinemas do nosso Estado, informações sobre o DISQUE 100 denúncia.

Assim sendo, em face de abrangência e importância do presente tema abordado pede-se o apoio a esta Casa de Leis.

Sala das Sessões do Palácio Nelson Salomão, em Macapá – AP, 30 de Outubro de 2013.



Deputado Eider Pena

PSD / AP





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0283/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 06 de Novembro de
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

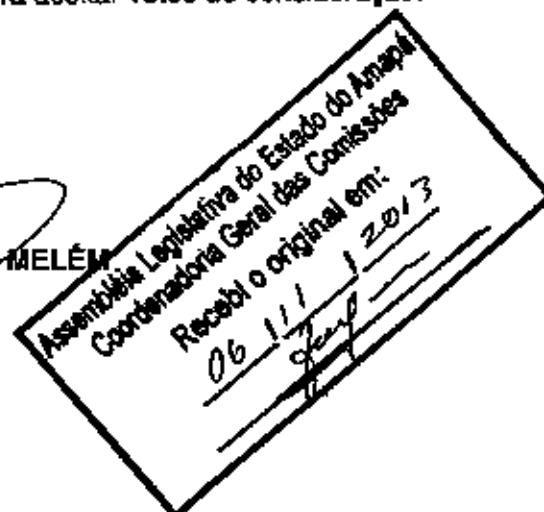
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0117/13-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Comitê Israelita do Amapá.	Deputado Isaac Alcolumbre
PLO	0116/13-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de informes publicitários de advertência contra a pedofilia e a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, antes das sessões nos cinemas, e dá outras providências.	Deputado Eider Pena
PR	0013/13-AL	Institui a Medalha Nelson Salomão, a ser conferida pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá por ocasião do transcurso dos 25 anos da promulgação da 1ª Constituição do Estado do Amapá em 20 de dezembro de 1891.	Deputado Jorge Salomão

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELEM
Secretário Legislativo







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº
0116/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 06 de NOVEMBRO de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL a Deputada ROSELI
MATOS, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 07 de NOVEMBRO de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL a Deputada
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de NOVEMBRO de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0116/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2013.


Deputada **ROSELI MATOS**
Relatora

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

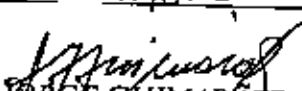
Macapá-AP, 13 de março de 2014.


Deputada **ROSELI MATOS**
Relatora

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° _____/13-CJR-AL, da lavra da Deputada ROSELI MATOS.

Macapá-AP, 13 de março de 2014.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0024/14-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0116/13-AL	AUTOR: Deputado EIDER PENA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE ADVERTÊNCIA CONTRA A PEDOFILIA E A PRÁTICA DO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ANTES DAS SESSÕES NOS CINEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Dep. ROSELI MATOS

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0116/13-AL, de autoria do Deputado EIDER PENA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de informes publicitários de advertência contra a pedofilia e a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, antes das sessões nos cinemas, e dá outras providências, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo garantir que haja segurança para as crianças e adolescentes que frequentam esses lugares. Em reflexo isso fará com que os que praticam tais crimes seja inibidos cada vez mais de cometer tais atos.

Em sua justificativa, o autor apresenta a necessidade de inclusive de se colocar na propaganda o número da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o DISQUE 100, para recebimento de denúncias. É, portanto, um projeto de acordo com os preceitos legais e constitucionais, e de grande valor social.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0116/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **ROSELI MATOS**
Relatora





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0116/13-AL.


Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0014/14-CJR - AL

Macapá-AP,
13 de março de 2014

Senhor Secretário,


Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0024/14-CJR-AL	PL	0116/13-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXTRAÇÃO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE ADVERTÊNCIA CONTRA A PEDOFILIA E A PRÁTICA DO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ANTES DAS SESSÕES NOS CINEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
0033/14-CJR-AL	PL	0073/13-AL	CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS (ICMS) NA AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E DE PRODUTOS DESTINADOS A PESCA ARTESANAL PRATICADA POR PESCADORES ARTESANAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.
0034/14-CJR-AL	PL	0032/13-AL	DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE PARA ALUNO (GRADUANDO), REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, CREDENCIADAS COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DE ENSINO À DISTÂNCIA NO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCÂNTARA
Comissões Técnicas

Recebido em
17.03.14.


Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0015/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 18 de Março de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, do Afro-Brasileiro e Defesa do consumidor da Assembleia Legislativa do Amapá - CDH.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0116/13-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de informes publicitários de advertência contra a pedofilia e a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, antes das sessões nos cinemas, e dá outras providências.	Deputado Elder Pena

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadora Geral das Comissões Recebi o original em: 18/03/14 Ronaldo 09:45

